



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

OFÍCIO Nº 042/2021

Altamira/PA, 19 de maio de 2021.

**AO:**  
**RODOLGO REGIS NOGUEIRA CABRAL**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**

**NESTA**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimetá-lo, vimos solicitar que vosso setor realize o Processo Licitatório para contratação de empresa para futuro e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Altamira-PA/Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a justificativa abaixo especificado:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Altamira/PA.

O número de casos confirmados do coronavírus no Brasil vem crescendo, a Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos, insumos, equipamentos e demais matérias necessários ao enfrentamento da pandemia.

O Sistema Municipal de Saúde se encontra neste especial momento, a exemplo de todos os demais Municípios brasileiros, em franco processo de reorganização para o enfrentamento de tão elevada transmissibilidade do coronavírus, bem como as dificuldades que o mercado mundial e, sobretudo, o Nacional e o Estadual, têm encontrado para fornecer medicamentos.

Em face de tal situação, há que considerar que a máquina administrativa não pode sofrer descontinuidade na execução dos diversos serviços que são rotineiramente colocados à disposição da comunidade, notadamente quando se trata da necessidade dos referidos bens e materiais que rotineiramente são utilizados na execução das atividades da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e esta sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os medicamentos são utilizados rotineiramente para atendimento de prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde e os cálculos foram realizados visando à aquisição dos itens para o período de 12 (doze) meses.

Considerando ainda, a revogação do Pregão Eletrônico 011/2021 (aquisição de medicamentos), fundamentada no art. 49 da Lei 866/93 c/c art. 9º da lei Federal 10.520/02, Súmula 473 do STF, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de maio de 2021.

Portanto, a aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados

O Fundamento legal tem amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e outros dispositivos legais correlatos.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**ROMINA ALVES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde